



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 461, DE 11 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO deliberação na 1ª Reunião Ordinária da Câmara de Ética, realizada no dia 07 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º Designar os Profissionais Enfermagem abaixo relacionados para compor a Comissão de Instrução do Processo Ético, referente ao Processo Administrativo nº 352/2023:

- Dra. Romaine Ibiapina Alvarenga, Coren-PI nº 119.469-ENF, Coordenadora;
- Sra. Jorgiane Nascimento da Costa, Coren-PI nº 121.169-TE, Membro;
- Sra. Maria da Anunciação Oliveira, Coren-PI nº 151.392-TE, Membro.

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística AF03 Processos Éticos, os Profissionais de Enfermagem designados no artigo 1º farão jus ao pagamento de Auxílio Representação, conforme a Decisão Coren-PI nº 31/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 11 de julho de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF